

MUNICÍPIO DE ITAPUCA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025 PROCESSO N°. 001/2025

AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/01/2025 ÀS 08H30MIN

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO EXCLUSIVA

DELAVIR SCORSATTO, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUCA, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 082/2023, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, e que, às 08h30min do dia 29 de janeiro de 2025, estará recebendo propostas e documentação para a licitação em destaque.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Itapuca/RS, na Rua Arvorezinha, n° 1035, site www.itapuca.rs.gov.br, pelo telefone (51) 99618-2895, ou ainda através do e-mail: compras@itapuca.rs.gov.br.

As empresas que desejarem participar do referido PREGÃO devem acessar o site www.portaldecompraspublicas.com.br e realizarem o devido cadastro, caso ainda não sejam cadastradas.

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE ITAPUCA, neste denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas.

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação objetiva a AQUISIÇÃO DE 185 TONELADAS DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL PARA MELHORIA DAS CONDIÇÕES FÍSICAS DO ABSORÇÃO DE **FERTILIZANTES** QUÍMICOS MAIOR Е ORGANICOS, FERTILIDADE PRODUTIVIDADE AUMENTANDO Α Α DAS PASTAGENS, Ε AUMENTANDO A LOTAÇÃO DE ANIMAIS POR HECTARE E AUMENTO NA PRODUÇÃO LEITEIRA CONFORME PLANO DE TRABALHO E CONVÊNIO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, E O MUNICÍPIO DE



ITAPUCA, OBJETIVANDO EXECUTAR DEMANDAS DA CONSULTA POPULAR 2021/2022, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO FPE N° 3616/2023 E PROCESSO N° 22/1300-0001351-8.

2 - DIVULGAÇÕES DO EDITAL

- 2.1 O edital será publicado no dia 16/01/2025.
- 2.2 Data/Hora limite para recebimento de propostas: 29/01/2025, às 08h29min.
- 2.3 Data/Hora da Abertura das Propostas: 29/01/2025, às 08h30min.
- 2.4 Data/Hora da Disputa: 29/01/2025, às 08h30min.
- 2.5 Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.6 Sítio eletrônico da sessão: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.7 Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF.

3 - CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 3.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, conhecer seu funcionamento e de cumprir as regras do presente edital:
- 3.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 3.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



- MUNICÍPIO DE ITAPUCA
- 3.4 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está que cumpre plenamente os requisitos de definidos neste Edital.
- 3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.
- 3.6 Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).
- 3.7 A ausência da declaração, naquele momento, significará a microempresa desistência da ou empresa de pequeno de utilizar-se das prerrogativas а elas concedidas pela Lei Complementar n° 123/2006.
- 3.8 Não poderão participar deste Pregão as licitantes (vedações):
- a) Suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
- Declaradas inidôneas para licitar contratar е Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal n° 14.133/2021;
- d) Proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8°, V, da Lei Federal n° 9.605/98;
- e) Proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal n° 8.429/92;
- f) Cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.
- g) Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- h) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.
- i) Pessoa física ou jurídica que, nos cinco (5) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com julgado, por exploração de trabalho em infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.



- j) Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- k) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 1) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do art. 9°, §1° da Lei Federal 14.133/2021;
- 3.9 O impedimento de que trata a alínea "k" do item 3.8, supra, será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10 Aplicam-se, no que couberem, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 4.1 A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2.2, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas (ou retirar aquelas já enviadas) para os itens de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.
- 4.2 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.
- 4.3 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 4.3.1 A proposta inicial deverá ser preenchida apenas no sistema, sem anexar documento. A licitante deverá anexar o documento da proposta posteriormente, após a fase de negociação, com o valor ajustado ao último lance (lance vencedor), em formato PDF.
- 4.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 4.4.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital,



respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

- 4.4.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.4.4 O licitante deverá observar o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.4.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.5 Os documentos de habilitação e outros eventuais documentos complementares à proposta, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação.
- 4.6 Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado do item.
- 4.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.
- 4.8 O upload da proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade.
- 4.9 O valor proposto para o item cotado deverá ser o mesmo proposta anexada informado na ao sistema, sob pena de É desclassificação. de total responsabilidade do licitante correto preenchimento do valor junto ao sistema, levando consideração o critério de julgamento da licitação. Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.



4.10 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

5 - PROPOSTA

- 5.1 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 5.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do objeto ofertado, bem como com a indicação do valor unitário e total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- 5.3 Deverão constar na proposta final todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico e dados bancários.
- 5.4 O valor total estimado, para fins de adjudicação, é de R\$ 41.649,05 (quarenta e um mil seiscentos e quarenta e nove reais, cinco centavos).
- 5.5 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1 A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.
- 6.2 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.3 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 6.4 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.5 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.
- 6.6 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



6.7 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

7 - DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

- 7.1 Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 7.2 O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.3 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de $\mathbb{R}\$ 0,50 (cinquenta centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.4 A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.
- 7.5 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 7.7 Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.8 Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.
- 7.9 Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.
- 7.10 Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.
- 7.11 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- 7.12 No caso de desconexão do sistema do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.13 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos

participantes, no sítio eletrônico

www.portaldecompraspublicas.com.br.

- 7.14 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.15 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.16 Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.17 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.6 deste Edital.
- 8.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 8.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, procederse-á da seguinte forma:
- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 8.4 O disposto no item 8.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.5 Se não houver licitante que atenda ao item 8.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:



- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n° 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9 - NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 9.2 A resposta à contraproposta e o envio de documento complementar, necessário ao julgamento da aceitabilidade da proposta inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, deverão ser encaminhados no prazo estipulado pelo pregoeiro.
- 9.3 A proposta readequada deverá ser anexada preferencialmente em formato PDF, e ser preenchida conforme o modelo (Anexo II).
- 9.4 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.
- 9.5 Todos os licitantes participantes e classificados para os itens devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, o Pregoeiro procederá a renegociação do(s) item(ns) com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.



- a) O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.
- b) Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.
- 9.6 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 9.7 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 9.8 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 9.9 O critério de julgamento de classificação das empresas será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

10 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 10.1 Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de **02 (duas) horas**, para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final atualizada e documentos de habilitação.
- 10.1.1 Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba "Valor Itens", durante o prazo disponibilizado.
- 10.1.2 A pedido da empresa ou por decisão do Pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.
- 10.2 Será desclassificada a proposta que:
- a) Não atender a todos os requisitos exigidos no 4° item deste Edital;
- b) Contiver opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;
- c) Divergir dos termos deste edital;
- d) Omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e) Contiver vícios insanáveis;
- f) Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;
- g) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- h) Opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente.
- 10.3 Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.
- 10.4 Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.
- 10.5 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 10.6 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11 - DA HABILITAÇÃO

- 11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria-Geral da União (CNEP) <u>Sanções Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br);</u>
- e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
- 11.2 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.6 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 11.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos no prazo estipulado pelo pregoeiro, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e,



no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E TÉCNICA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
- d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) Atestado de capacidade técnica em nome da Licitante de que forneceu objeto compatível com o do presente pregão tendo bom desempenho operacional, cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente;
- i) Apresentar análise química do corretivo de solo que comprove a eficiência e o PRNT conforme solicitado, realizada nos últimos três (3) meses.

12.4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

12.5 - OUTRAS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade (Anexo IV), sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- b) Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços



eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) (Anexo V).

- c) Declaração conjunta (Anexo VII).
- d) Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021 (Anexo VI).
- 12.6 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8 - DAS AUTENTICAÇÕES E CÓPIAS DOS DOCUMENTOS:

- a) Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.
- b) A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada mediante apresentação do documento original.
- c) Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.
- d) Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.
- e) Os documentos que requerem assinatura do representante da empresa, tais como a proposta e as declarações, devem ser assinados com a utilização de certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil), ou com a utilização de assinatura eletrônica avançada GOV.BR.

12.9 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- 12.9.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:
- a) Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.



- b) Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
- c) Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e fornecedora for a filial.

12.10 - DO CONSÓRCIO:

a) Não será permitido Consórcio entre empresas.

12.11 - INABILITAÇÃO:

a) Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender(em) a(s) exigência(s) de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

13 - ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

- 13.1 Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do edital poderão ser solicitados via portal de compras públicas até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da abertura das propostas.
- 13.2 Qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 13.3 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura das propostas via portal de compras públicas.
- 13.4 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.
- 13.5 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.6 O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 10 (dez) minutos.
- 13.7 A manifestação de recurso deve ser feita em campo específico no Portal de Pregão Eletrônico Portal de compras públicas.
- 13.8 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 13.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar



sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 13.11 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
- 13.12 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pelo portal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.13 Os recursos deverão ser <u>anexados ao sistema, junto ao</u> Portal de Pregão Eletrônico Portal de Compras Públicas.
- 13.14 Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema.
- 13.15 Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.
- 13.16 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação e adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.
- 13.17 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 13.18 Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.
- esclarecimentos 13.19 As respostas pedidos de aos às impugnações divulgadas serão pelo órgão licitante no www.portaldecompraspublicas.com.br.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 14.2 A aquisição do objeto desta licitação com o fornecedor que tem o menor preço será autorizada pela Prefeitura, por intermédio de emissão de Contrato e Nota de Empenho, em até 15 (quinze) dias úteis após envia da mesma ou autorização de fornecimento.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 O contratado será responsabilizado administrativamente nos seguintes casos:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 15.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 15.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 15.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2 do presente Edital.
- 15.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 15.6 A aplicação das sanções previstas no item 15.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública e a terceiros.
- 15.7 Na aplicação da sanção prevista no item 15.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 15.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 15.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 15.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



- 15.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 15.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 15.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- 15.14 Para os fins da subcondição "j" do subitem 15.1, reputarse-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.
- 15.15 No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

16 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 16.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada nas propriedades dos beneficiários, junto nas localidades de Linha Oitava, Linha Sétima, Linha Décima, Linha Coxilha Seca, Linha Formagini, Linha Nona, Linha Capinzal e Linha Campo Bonito e em quantidades definidas pela Administração Municipal.
- 16.2. Os produtos licitados deverão ser entregues em local a ser indicado pelo beneficiário (sem obrigação do fornecedor espalhar o mesmo), em dias úteis, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão do contrato, envio da nota de empenho ou ordem de compra.
- a) No momento da entrega, será avaliado o acondicionamento dos produtos. Desta forma, produtos sujos e/ou danificados não serão aceitos.
- b) Além da entrega no local designado, deverá o licitante vencedor, também, armazenar os produtos no local indicado pelo beneficiário,



comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

- c) Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste edital, produto com defeito, sem certificação, ou outros, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a retirá-los e entregar nova remessa de produtos que atendam ao edital, o que fará no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais serviços, sendo aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.
- 16.3. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.
- 16.4. O recebimento dos produtos, objetos desta licitação, será feita pelo fiscal do contrato, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei n° 14.133/21, da seguinte forma:
- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, bem como a comprovação do peso do produto entregue.
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

17 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, e desde que tenha havido o recebimento provisório por parte do Município, o que ocorrerá quando constatado que o bem entregue atende integralmente ao exigido no edital.
- 17.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma empresa (razão social e CNPJ) que se habilitou a apresentou a proposta financeira para este processo.
- 17.3 A Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora poderá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número deste Pregão e do empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento,
- bem como constar o numero do Convênio da Consulta Popular 2021/2022, FPE n°. 3616/2023, Processo n° 22/1300-0001351-8 e o numero do Contrato ou Ata de Registro de Preços entre o Município e o Fornecedor.
- 17.3.1 Deverá ser emitida uma nota fiscal para cada requisição de empenho e constar, ainda, a informação dos recursos próprios, alíquota e valor do imposto de renda, quando for o caso.
- 17.4 O pagamento será efetuado via transferência bancária ou boleto, para tanto, informações da conta deverão ser disponibilizadas na proposta financeira.



- 17.5 O preço cotado deverá ser fixo e irreajustável até a entrega total do objeto.
- 17.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até contratada providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, 0 pagamento iniciar-se á após а comprovação regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 17.7 A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

2021 - Assistência ao Produtor Rural.

339032-701/1064 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

339032-500 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.
- 18.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 18.4 Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6°, V, da Lei n° 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9°, \$ 1°, da Lei n° 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.
- 18.5 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.
- 18.6 A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e



Anexos do Edital, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

- 18.7 Fica vedada a participação de pessoas físicas.
- 18.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.9 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.
- a) O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.
- 18.10 Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.
- 18.11 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 18.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Arvorezinha/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 18.13 O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município www.itapuca.rs.gov.br Portal da Transparência, Informações sobre Licitações, www.portaldecompraspublicas.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

19 - FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

Anexo	I	Termo de Referência
Anexo	II	Modelo de Proposta Financeira
Anexo	III	Modelo de Credenciamento
Anexo	IV	Modelo de declaração de Idoneidade
Anexo	V	Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico
Anexo	VI	Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo
Anexo	VII	Modelo de declaração Conjunta



		THE HEALTH BETTING OFF
Anexo	VIII	Minuta do Contrato
Anexo	IX	Lista de Beneficiários
Anexo	Χ	Estudo Técnico Preliminar

Itapuca/RS, 15 de janeiro de 2025.

Delavir Scorsatto Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

	,	_		
PROCESSO	LICITATÓRIO:	Ν°	001,	/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

OBJETO: Aquisição de calcário dolomítico, tipo B, à granel com

PRNT mínimo de 70%.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO

$\overline{}$							٦.			
ы.	\sim	\sim	n	\sim	\sim	\sim	\sim	\sim	r	•
T.	u	_	11	$\overline{}$	L	$\overline{}$	(J	\cup		

CNPJ: Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade: CEP: Telefone: E-mail:

Banco: Agência: Conta:

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do

contrato:

Nome: CPF: RG:

Endereço pessoal:

Item	Descrição	Unidade	Quant	Unitário R\$	Total
	CALCÁRIO DOLOMÍTICO, TIPO B, À GRANEL COM PRNT MÍNIMO DE 70%.		185		

- O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
- 2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou na inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

	 de		de 2025.
 	 representante	legal	



ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Α

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUCA/RS PREGÃO N °
A empresa inscrita no CNPJ sob o n°, estabelecida na Rua, n°, Bairro, na cidade de, através do presente, credenciamos o Sr, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o n°, portador da cédula de identidade n°, residente e domiciliado na Rua, n°, Bairro, na cidade de, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ttanua (PS na modalidade de Brogão ach o n° 001/2025 na
de Itapuca/RS, na modalidade de Pregão, sob o nº 001/2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes
para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas,
lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
, de, de 2025.
Assinatura do representante legal



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUCA/RS
PREGÃO N°
A empresa inscrita no CNPJ sob o n°, estabelecida na
Rua, n°, Bairro, na cidade de, através do seu
Representante legal Sr, brasileiro, (estado civil),
inscrito no CPF sob o n°, RG n°, residente e
domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de,
DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para
licitar ou contratar com a Administração Pública.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
, de 2025.
Assinatura do representante legal



ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na
Rua, n°, Bairro, na cidade de, através do seu
Representante legal Sr, brasileiro, (estado civil),
inscrito no CPF sob o n°, carteira de identidade n°
, residente e domiciliado na Rua, n°, Bairro,
na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de
licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO
ELETRÔNICO n°. 001/2025, que indica o seguinte endereço eletrônico:
para recebimento de eventuais contatos

necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de
penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o
acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a
confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a
alteração do endereço indicado.
, de 2025.
, de 2023.
Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu,, portador do RG n°	, CPF n° ,	declaro para os
devidos fins e sob as penas	da Lei, que	nenhum dos sócios,
diretores, administradores	e afir	as da empresa
	inscrita no CNI	PJ n°, possuem
vínculo direta ou indiretame:	nte com a A	dministração Pública
Municipal de ITAPUCA/RS, que	impeça de con	tratar com a mesma,
conforme menciona o art. 14,	IV, da Lei	n° 14.133/2021, de
01/04/2021.		
W	~	
"Art. 14. Não poderão disputar		
de contrato, direta ou indire		
vínculo de natureza técnica,	Ť	
trabalhista ou civil com diriger ou com agente público que desemp	=	
fiscalização ou na gestão do co		
companheiro ou parente em linha		
até o terceiro grau, devendo e	•	<u>-</u>
do edital de licitação."	T	T T
Declaro estar ciente de que	a falsidade n	as informações acima
implicará nas penalidades cabí	veis, prevista	s no Artigo 299, do
Código Penal, tornando nulo e s		
Administração Pública, além de	-	
públicos todo e qualquer valor n		
da atualização monetária até o d	ia da efetiva d	levolução.
	de	, de 2025.
·		,
Assinatura do r	epresentante 1	ega⊥



MUNICÍPIO DE ITAPUCA

ANEXO VII DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa	insc	rita no CNP	J sob o n°	,	estabelec	ida na
Rua,	n°,	Bairro,	na cidade	de,	através	do seu
Representant	e legal	Sr	, bras:	ileiro, (estado c	ivil),
inscrito no	CPF sob	o n°	, car	teira de	identida	.de n°
r	esidente	e domicilia	do na Rua .	, n°	., Bairro	,
na cidade de	, DE	CLARA:				

- a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **d)** Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, n° 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- e) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1° e no inciso III do art.5° da Constituição Federal.
- f) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- h) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, ESTANDO apto, portando, a exercer o direito de preferência.

-	-
	, de, de 2025.
	Assinatura do representante legal

CONTRATO N° xx/2025

Pregão Eletrônico n°. 001/2025

De um lado o Município de Itapuca/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 93.856.862/0001-00, com sede na Rua Arvorezinha, 1035, Centro, cidade de Itapuca/RS, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Delavir Scorsatto, residente e domiciliado neste Município, denominado CONTRATANTE e, de outro, pessoa jurídica de direito inscrito no CNPJ sob n°, com sede na Rua, n°, Bairro, cidade de, neste ato representado pelo residente domiciliado Sr.(a), е na cidade, denominado CONTRATADA, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS E BASE LEGAL

1.1 - Este contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme edital de pregão eletrônico nº 001/2025, Processo Administrativo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de, pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1 - A **CONTRATADA** tem por objeto detalhado, o fornecimento de

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA

- 4.1 O prazo para o fornecimento do objeto é de 15 (quinze) dias úteis após envio da nota de empenho ou ordem de fornecimento, sendo os mesmos enviados através de e-mail.
- 4.2 O objeto deverá ser entregue no(s) seguinte(s) local:

 CLÁUSULA QUINTA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
- 5.1 O prazo de vigência do contrato será de $\frac{xx}{x}$ meses, tendo como marco inicial o dia $\frac{xx/xx/xx}{x}$ e o prazo final no dia $\frac{xx/xx/xx}{x}$.
- 5.2 Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal regulamentada pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, permitindo-se ainda, eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

- 6.1 O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ xxxxxx. **CLÁUSULA SÉTIMA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, e desde que tenha havido o recebimento provisório por parte do Município, o que ocorrerá quando constatado que o bem entregue atende integralmente ao exigido no edital.



- 7.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma empresa (razão social e CNPJ) que se habilitou a apresentou a proposta financeira para este processo.
- 7.3 A Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora poderá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número deste Pregão e do empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, bem como constar o numero do Convênio da Consulta Popular 2021/2022, FPE n°. 3616/2023, Processo n° 22/1300-0001351-8 e o numero do Contrato ou Ata de Registro de Preços entre o Município e o Fornecedor.
- 7.3.1 Deverá ser emitida uma nota fiscal para cada requisição de empenho e constar, ainda, a informação dos recursos próprios, alíquota e valor do imposto de renda, quando for o caso.
- 7.4 O pagamento será efetuado via transferência bancária ou boleto, para tanto, informações da conta deverão ser disponibilizadas na proposta financeira.
- 7.5 O preço cotado deverá ser fixo e irreajustável até a entrega total do objeto.
- 7.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até contratada providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, pagamento iniciar-se á após comprovação para а regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2021 - Assistência ao Produtor Rural.

339032-701/1064 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

339032-500 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO

9.1 - Os valores poderão ser reajustados a contar da data-base vinculada à data do orçamento/proposta, que é xx/xx/xx, e terá como base o índice do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), dependendo de requisição formal da CONTRATADA, observado o princípio da anualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis que venham a inviabilizar ou modificar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores, tanto para aumentar ou diminuir os valores, visando o



restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado.

10.2 - O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 O **CONTRATANTE** designa como fiscalizador do presente contrato o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Sr. Airton Scorsatto, que deverá dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.
- 11.2 Dentre as responsabilidades do fiscal, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.
- 11.3 Fica designado como Gestor do presente contrato, o Sr. Renato Reck.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1 São obrigações do **CONTRATANTE:**
- 12.1.1 Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.
- 12.1.2 Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 12.1.3 Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 São obrigações da CONTRATADA:
- 13.1.1 Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta.
- 13.1.2 Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- 13.1.3 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.1.4 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das do Ministério do Trabalho, cabendo CONTRATADA proteção fornecimento de equipamentos individual de (EPI) е quaisquer outros insumos necessários.
- 13.1.5 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou



- dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
- 13.1.6 Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- 13.1.7 Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada nas propriedades dos beneficiários, junto nas localidades de Linha Oitava, Linha Sétima, Linha Décima, Linha Coxilha Seca, Linha Formagini, Linha Nona, Linha Capinzal e Linha Campo Bonito e em quantidades definidas pela Administração Municipal.
- 14.2. Os produtos licitados deverão ser entregues em local a ser indicado pelo beneficiário (<u>sem obrigação do fornecedor espalhar o mesmo</u>), em dias úteis, **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados da emissão do contrato, envio da nota de empenho ou ordem de compra.
- a) No momento da entrega, será avaliado o acondicionamento dos produtos. Desta forma, produtos sujos e/ou danificados não serão aceitos.
- b) Além da entrega no local designado, deverá o licitante vencedor, também, armazenar os produtos no local indicado pelo beneficiário, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- c) Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste edital, produto com defeito, sem certificação, ou outros, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a retirá-los e entregar nova remessa de produtos que atendam ao edital, o que fará no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais serviços, sendo aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.
- 14.3. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.
- 14.4. O recebimento dos produtos, objetos desta licitação, será feita pelo fiscal do contrato, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei n° 14.133/21, da seguinte forma:
- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, bem como a comprovação do peso do produto entregue.
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ITAPUCA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES

- 15.1 O contratado será responsabilizado administrativamente nos seguintes casos:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 do edital as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 15.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 15.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 15.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção



unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2 do presente Edital.

- 15.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 15.6 A aplicação das sanções previstas no item 15.2 do Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública e a terceiros.
- 15.7 Na aplicação da sanção prevista no item 15.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 15.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 15.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 15.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 15.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 15.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 15.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- 15.14 Para os fins da subcondição "j" do subitem 15.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.
- 15.15 No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

- 16.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, depois de assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
- 16.2. A extinção do contrato poderá ser:
- I Determinada por ato unilateral e escrito da Administração,
 exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- § 2° Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- I devolução da garantia, caso haja;
- II pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III pagamento do custo da desmobilização.
- 16.2.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas, as consequências contidas no art. 139 da Lei n° 14.133/2021.



- 16.3. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato independente de interpelação ou de procedimento judicial:
- a) no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato.
- b) autorização do CONTRATANTE.
- c) se a CONTRATADA falir, entrar em concordata / recuperação judicial, em liquidação ou dissolução, e ainda alteração em sua estrutura social, que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços.
- d) O descumprimento de qualquer encargo trabalhista com os funcionários contratados pela Contratada. Será também aplicada advertência, multa de 10% do valor do contrato e poderá ser suspensa de participar em licitações com esta administração.
- 16.4. A CONTRATADA poderá rescindir o contrato quando o CONTRATANTE não efetuar os pagamentos que lhe são devidos no prazo de 60 (sessenta) dias.
- 16.5. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por acordo mútuo, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços devidamente executados.
- 16.6. Em caso de inadimplemento contratual, por qualquer das partes, que resulte em rescisão contratual, estarão ambas as partes sujeitas às consequências da Lei nº 14.133/21.
- 16.7. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente,
- assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.8. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 16.9. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 16.10. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 16.11. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Arvorezinha/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma.

Local e data.

CONTRATANTE

Prefeito do Município de Itapuca/RS

CONTRATADA

Representante legal

GESTOR (A) DO CONTRATO

FISCALIZADOR(A) DO CONTRATO

ANEXO IX LISTA DE BENEFICIÁRIOS

LINHA OITAVA	\neg
1 – ADMILSON SCARSI	_
2 – ADRIANO FORMAGINI	-
3 – DEBORA BORGES DA SILVA	_
4 – CARLITO NERVIS	_
5 – FABIO SCARSI	_
6 – IVANIO SCARSI	_
LINHA SÉTIMA	_
7 – ALCEU BOSCO	_
8 – JAIRO FRANCISCO PALUDO	_
9 – OSMAR ANTONIO LAZARETTI	\dashv
COXILHA SECA	\dashv
10 – JOÃO CARLOS TONINI	\dashv
11 – VALTUIR DALLARIVA	\dashv
LINHA DÉCIMA	\dashv
12 – ALEX JOSÉ PALOSCHI	\dashv
13 – FERNANDO PALOSCHI	-
LINHA NONA	-
14 - CLAUDIR MIOTTO	-
15 - DEONIR PASQUALE	-
16 - DIRCEU TOMAZI	_
17 - EDER SCORSATTO	-
18 - IZAIR MORONI	_
19 - JOSEMAR GAMBATTO	_
20 - ROBERTO BALBINOT	\dashv
21 - SERGIO SGARBOSSA	\dashv
22 - VALDECIR MORESCHI	\dashv
23 - VALDECIR PASQUALE	\dashv
24 - VALTEMIR GIACOMO GAMBATTO	\dashv
25 - WALMOR FORMAGINI	\dashv
Description A	



LINHA CAPINZAL
26 - FLAVIO TABORDA DE LIMA
27 - GRAZIELE CAMARGO DORIGON
LINHA CAMPO BONITO
28 - IVANILDO TABORDA DA CUNHA
29 - ODAIR PORTELLA
30 - ONIRA PORTELLA FERREIRA
31 - VOLNEIDE PANCOTTE
32 - JOSÉ FABRICIANO DO AMARANTE

ANEXO X ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR